LEI Nº797/2002 DE 26 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a cobertura das seguintes despesas:

08 - Sec. Munic. Saúde e Saneamento
01 - Manut. Sec. Mun. Saúde
17 - Saneamento
511 - Saneamento Básico Rural
0610 - Saneamento Básico Rural
1131 - Imp. Sist. Água Assent. Santo Antonio Fartura Rec. Convênio
4 - Desp. Capital
4 - Investimentos
90 - Aplic. Diretas
51 - Obras e Instalações R$ 240.000,00

08 - Sec. Munic. Saúde Saneamento
01 - Manut. Sec. Munic. Saúde
17 - Saneamento
511 - Saneamento Básico Rural
0610 - Saneamento Básico Rural
1132 - Imp. Sistema Água Assent. Santo Antonio Fartura Rec. Próprios
4 - Desp. De capital
4 - Investimentos
90 - Aplic. Diretas
51 - Obras e Instalações R$ 12.000,00

10 - Sec. Obras e Viação
03 - Depto. Transportes
26 - Transportes
782 - Transp. Rodov.
0710 - Estradas Vicinais
1133 - Abertura Estradas em Assent. Sto. Ant da Fartura Rec. Convênio
4 - Desp. Capital
4 - Investimentos
90 - Aplic. Diretas
51 - Obras e Inst. R$ 503.542,20

10 - Sec. Obras e Viação
03 - Depto. Transportes
26 - Transportes
782 - Transp. Rodov.
0710 - Estradas Vicinais
1134 - Abertura Estradas em Assent. Sto. Ant. Fartura Rec. Próprio
4 - Desp. Capital
4 - Investimentos
90 - Aplic. Diretas
51 - Obras e Inst. R$ 25.200,00

ARTIGO 2º - A abertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior, dar-se-á através de excesso de arrecadação das fontes de Convênio não previstas no Orçamento/2002 e a redução junto aos seguintes elementos:

10 - Sec. Obras e Viação
03 - Depto. Transportes
26 - Transportes
782 - Transp. Rodov.
0710 - Estradas Vicinais
2081 - Manut. Estradas vicinais e pontes
3 - Desp. Correntes
3 - Outras Desp. Correntes
90 - Aplic. Diretas
30 - Mat. Consumo R$ 37.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 26 de junho de 2002.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO